



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais**  
**Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças**

PORTEARIA ARTEMIG Nº 07, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e de Inventário Físico-Financeiro, no âmbito da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 25 da [Lei nº 25.235](#), de 8 de maio de 2025, o art. 9 do [Regimento Interno da Artemig](#) e a Portaria Artemig nº 05, de 4 de novembro de 2025 (127665852), e

**CONSIDERANDO** o disposto na [Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, e na [Lei Complementar Federal nº 101](#), de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o [Decreto Estadual nº 49.118](#), de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância das datas-limite e procedimentos estabelecidos no referido decreto para inscrição, cancelamento e eventual restabelecimento de Restos a Pagar, bem como para elaboração do Relatório de Conformidade Contábil – RCC e da prestação de contas do exercício;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover inventário físico e financeiro dos bens, materiais, valores e obrigações sob responsabilidade desta Agência, assegurando fidedignidade aos registros patrimoniais, orçamentários e contábeis,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig, a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e de Inventário Físico-Financeiro, com a finalidade de:

I – levantar, conferir e conciliar os saldos das obrigações dos grupos Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, inclusive Restos a Pagar Processados e Não Processados – RPP e RPNP;

II – proceder ao inventário físico e financeiro:

- a) dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) dos bens patrimoniais móveis, em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão;
- d) dos bens imóveis sob responsabilidade da Artemig.

III – verificar e conciliar as contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar;

IV – elaborar os relatórios e demais documentos técnicos necessários ao encerramento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício de 2025, nos termos desta Portaria e do Decreto Estadual nº 49.118/2025.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, todos servidores da Artemig:

I – Chefe de Gabinete – Presidente;

II – Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças – GPGF – Membro;

III – Coordenador de Contabilidade e Finanças – Membro;

IV – Coordenador de Aquisições e Contratos – Membro.

§ 1º O Presidente da Comissão coordenará os trabalhos, convocará reuniões, distribuirá tarefas e responderá pela articulação com a Diretoria Colegiada.

§ 2º Os demais membros responderão pelas atividades que lhes forem atribuídas, sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos.

§ 3º É vedada a participação de terceirizados, estagiários ou colaboradores sem vínculo com a Administração Pública estadual como membros da Comissão, admitindo-se apenas sua atuação em apoio operacional, quando necessário.

Art. 3º - Compete à Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e de Inventário Físico-Financeiro:

I – quanto às dívidas, restos a pagar e contas de controle:

a) elaborar o Relatório Conclusivo de Levantamento de Dívidas, contendo, em posição de 31/12/2025, os saldos do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, por conta e por credor, com indicação do que é exigível no curto e no longo prazo;

b) elaborar o Relatório de Restos a Pagar, com a posição, em 31/12/2025, dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, identificando aqueles considerados insubsistentes, com recomendação de cancelamento;

c) elaborar o Relatório de Adiantamentos e Diárias, indicando os saldos de empenhos de adiantamentos e de diárias de viagem, bem como das obrigações liquidadas relativas a adiantamentos a servidores, apontando o que deve ser anulado até 31/12/2025 e eventuais pendências de prestação de contas;

d) elaborar o Relatório de Conciliação das Contas de Controle, consolidando a posição, em 31/12/2025, dos atos potenciais ativos e passivos a executar, inclusive garantias, contratos de longa duração e convênios, com indicação de divergências e necessidade de ajustes;

e) elaborar o Quadro de Recomendações de Ajustes Contábeis, com lista organizada de cancelamentos de Restos a Pagar, reclassificações, ajustes de passivo, baixa de contas de controle e demais providências a serem submetidas à Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças e à Coordenação de Contabilidade e Finanças.

II – quanto aos bens permanentes, materiais e imóveis:

a) elaborar o Relatório Conclusivo de Inventário de Materiais de Consumo, confrontando a posição física e a posição contábil em 31/12/2025, por item e por local, identificando sobras e faltas com seu respectivo valor estimado e indicando os ajustes a realizar no Siad-MG e na contabilidade;

b) elaborar o Relatório Conclusivo de Inventário de Bens Permanentes (Móveis), contendo a relação de bens por unidade, número de tombamento, localização, estado de conservação e situação (em

uso, estocado, cedido, recebido), apontando divergências, tais como bens existentes não registrados, bens registrados não localizados e trocas de localização, com proposta de regularização;

c) elaborar o Relatório de Inventário de Imóveis, contendo a posição dos imóveis sob responsabilidade da Artemig (identificação, matrícula, uso, cessões), em 31/12/2025, servindo de base à emissão do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis no módulo próprio do Siad-MG;

d) elaborar o Mapa de Diferenças de Inventário, consolidando materiais, bens móveis e imóveis, com indicação de quantidade e valor das sobras e faltas, causas prováveis e providências recomendadas (ajuste contábil, abertura de processo administrativo, baixa de bens inservíveis, entre outras);

e) lavrar, quando necessário, Termos Circunstanciados Específicos, tais como:

1 - Termo de constatação de bem inservível ou sucata;

2 - Termo de extravio ou furto;

3 - Termo de regularização de bem sem tombamento ou sem registro adequado.

III – subsidiar a elaboração do Relatório de Conformidade Contábil – RCC relativo ao mês de dezembro de 2025, bem como das notas explicativas do exercício, com as informações constantes dos relatórios referidos nos incisos I e II.

Art. 4º - A Comissão utilizará, como fontes de dados prioritárias, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I – a Coordenação de Contabilidade e Finanças – CCF, quanto:

a) aos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;

b) às obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar Não Processados;

c) às contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar.

II – a Coordenação de Logística ou unidade equivalente – COL, quanto:

a) aos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

b) aos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo são responsáveis por fornecer tempestivamente à Comissão os relatórios, extratos, listagens e demais informações necessárias à execução dos trabalhos.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão observarão, no mínimo, as datas-limite previstas no Decreto Estadual nº 49.118/2025, especialmente:

I – 28 de novembro de 2025, para emissão da relação de materiais permanentes e de consumo a serem inventariados, com data-base na mesma data;

II – 31 de dezembro de 2025, para liquidação das despesas do exercício e dos RPNC, emissão de empenhos de despesas correntes e de capital, certificação dos valores a inscrever em Restos a Pagar, anulação dos saldos de adiantamentos e diárias, conclusão dos ajustes no Siad-MG e assinatura digital dos documentos de execução orçamentária;

III – 5 de janeiro de 2026, para conclusão dos lançamentos contábeis de encerramento do exercício pela unidade e ajustes decorrentes das diferenças de inventário;

IV – 9 de janeiro de 2026, para apresentação do Relatório Conclusivo de Inventário Físico-Financeiro e de Levantamento de Dívidas, com saldos finais em posição de 31/12/2025;

V – 30 de janeiro de 2026, para envio do Relatório de Conformidade Contábil – RCC de dezembro de 2025, com as notas explicativas e inconformidades não regularizadas;

VI – 6 de fevereiro de 2026, para solicitação, via Siafi-MG, dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG para a prestação de contas;

VII – 27 de fevereiro de 2026, para cancelamento dos RPNP do exercício de 2025 não liquidados até esta data;

VIII – 2 de março de 2026, para ciência das demonstrações contábeis do exercício de 2025 disponibilizadas pela SCCG/SEF;

IX – 24 de abril de 2026, como data-limite para eventual restabelecimento de RPNP do ano de origem 2025, cancelados em 2026, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 49.118/2025.

Art. 6º -As atividades da Comissão de que trata esta Portaria serão consideradas urgentes e prioritárias, não dispensando, porém, seus membros do desempenho das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 7º - A Comissão instituída por esta Portaria permanecerá em funcionamento até a conclusão dos trabalhos de encerramento do exercício de 2025, entrega dos relatórios conclusivos previstos no art. 3º.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

**Isabela Cristina Diniz Baruffi**

Respondendo pela Diretoria-Geral (127665852)

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Diniz Baruffi, Diretora**, em 19/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127767581** e o código CRC **A163E037**.

**Referência:** Processo nº 2471.01.0001905/2025-61

SEI nº 127767581